

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026.** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – GC-SEPLAG-004 – Objeto: Parceria Público-Privada, na modalidade concessão patrocinada, para implantação, manutenção e operação de 4 (quatro) empreendimentos de locação social e 2 (dois) empreendimentos habitacionais destinados à população de baixa renda e ao mercado popular, no Município do Recife, englobando obras e serviços de gestão de carteira, gestão condominial e de trabalho técnico social e desenvolvimento comunitário.

**Edital de Licitação:**

**ONDE SE LÊ:** “26.2. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à realização e apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes atos e documentos ao PODER CONCEDENTE:

(i) comprovante de ressarcimento ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, pela realização de estudos relacionados ao OBJETO da LICITAÇÃO, em conta bancária a ser previamente indicada, no valor de R\$ 6.737.342,30 (seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), sem prejuízos a eventuais atualizações contratuais realizadas após a publicação do EDITAL, devidamente atualizadas pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde o dia XX/XX/202X, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive;”

**LEIA-SE:** “26.2. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à realização e apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes atos e documentos ao PODER CONCEDENTE:

(i) comprovante de ressarcimento ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, pela realização de estudos relacionados ao OBJETO da LICITAÇÃO, em conta bancária a ser previamente indicada, no valor de R\$ 6.737.342,30 (seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), sem prejuízos a eventuais atualizações contratuais realizadas após a publicação do EDITAL, devidamente atualizadas pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde o dia 17/11/2025, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive;”

**ONDE SE LÊ:** “22.5. Findo o prazo de entrega, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com o apoio da B3, procederá a abertura do ENVELOPE 1 de todas as PROPONENTES.

(i) A AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará os documentos contidos no ENVELOPE 1, e até o dia útil antecedente à data designada para realização da SESSÃO PÚBLICA divulgará os ENVELOPES 1 não aceitos e sua motivação, por meio de publicação nos sítios eletrônicos referidos no Item 6 do EDITAL.

(ii) Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do item Erro! Fonte de referência não encontrada. do EDITAL.”

**LEIA-SE:** “22.5. Findo o prazo de entrega, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com o apoio da B3, procederá a abertura do ENVELOPE 1 de todas as PROPONENTES.

(i) A AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará os documentos contidos no ENVELOPE 1, e até o dia útil antecedente à data designada para realização da SESSÃO PÚBLICA divulgará os ENVELOPES 1 não aceitos e sua motivação, por meio de publicação nos sítios eletrônicos referidos no Item 6 do EDITAL.

(ii) Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do item 23 do EDITAL.”

**Anexo 7 do Contrato – Caderno de Encargos:**

**ONDE SE LÊ:** “1.3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar que os SERVIÇOS DE GESTÃO DE CARTEIRAS e os SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO CONDOMINIAL serão prestados por pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que possua atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência pretérita de prestação de serviços administrativos, financeiros e contábeis relativos à gestão de, no mínimo, 300 (trezentas) unidades organizadas em regime condominial, nos termos da Lei Federal nº 4.591/1964, sendo exigido que pelo menos um dos imóveis conte com 80 (oitenta) unidades.”

**LEIA-SE:** “1.3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar que os SERVIÇOS DE GESTÃO DE CARTEIRAS e os SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO CONDOMINIAL serão prestados por pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que possua atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência pretérita de prestação de serviços administrativos, financeiros e contábeis relativos à gestão de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) unidades imobiliárias, sendo exigido que pelo menos um dos imóveis possua 75 (setenta e cinco) unidades.”

Recife, 09 de maio de 2026.

Daniele Estevão

Agente de Contratação GC-SEPLAG-004